CGJ *00013028*

(100/2019-E)

ALTERAÇÃO DO PRENOME E DO GÊNERO DE PESSOA TRASNGÊNERO. DIVULGAÇÃO DO PROVIMETO Nº. 73/2018, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, AOS RESPONSÁVEIS PELAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E USUÁRIOS. SUGESTÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº. 73/2018 E EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO PELA CGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de expediente que acompanha a edição do Provimento nº. 73/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais.

O Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, por meio do Ofício Circular nº. 0001/CN- CNJ, determinou a divulgação do Provimento nº. 73/2018 junto aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e seus usuários (a fls. 724/731).

É o breve relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente, observo a inexistência de quaisquer notícias referentes a embaraços ou problemas no cumprimento do Provimento nº. 73, de 28 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, no Estado de São Paulo.

A providência determinada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça no sentido da divulgação do conteúdo do Provimento nº. 73/2018 às serventias extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais e seus usuários, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, pode ser efetivada por meio da edição de comunicado acompanhado da publicação do referido ato normativo administrativo no D.J.E.

Nestes termos, sugiro a publicação de comunicado com o seguinte teor:

> *"Para o cumprimento de determinação da Corregedoria Nacional da Justiça referente à divulgação aos RCPN e usuários das disposições normativas concernentes à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgênero; os Responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais correspondentes aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão reunir os serventuários das unidades e orientá-los acerca da aplicação do Provimento nº. 73, de 28 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoas transgênero, inclusive, no sentido da divulgação aos usuários interessados quanto à existência e conteúdo do referido ato normativo administrativo.*
>
> *Esta determinação deverá ser cumprida até o dia 30 de março de 2019 e informada à respectiva Corregedoria Permanente, no prazo de cinco dias do cumprimento".*

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da publicação do Provimento nº. 73, de 28 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça bem como do comunicado acima proposto no D.J.E., por três dias alternados, com o remessa de cópia do parecer e, da r. decisão que eventualmente o aprovar, a E. Corregedoria Nacional de Justiça, em cumprimento ao contido no Ofício Circular n. 0001/CN- CNJ.

Sub censura.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019.

Marcelo Benacchio
Juiz Assessor da Corregedoria

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo n. 2016/00179427

CONCLUSÃO

Em 21 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____(Márcia Ribeiro), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos que adoto, determino a publicação do Provimento nº. 73, de 28 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça e do comunicado no D.J.E, por três dias alternados, bem como, determino a remessa do parecer e desta decisão ao E. Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao contido no Ofício Circular nº. 0001/CN- CNJ.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça